

LEI MUNICIPAL Nº 557, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.989.

“Dispõe sobre reestruturação administrativa no Serviço de Saúde e Promoção Social”.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados em complementação a Tabela A da Lei Municipal 525/88, os cargos para provimento em comissão como segue, obedecendo os padrões fixados na referida Lei combinada com a Lei 540/89.

CARGOS	Nº DE VAGAS	PROVIMENTO	NÍVEL	PADRÃO
Médicos	25	Comissão	03	K2
Dentistas	06	Comissão	03	K2
Enfermeiras	03	Comissão	07	K2
Aten. Enfermagem	05	Comissão	08	G1
Aux. Enfermagem	10	Comissão	08	H2
Escriturário	10	Comissão	08	G1
Motorista	10	Comissão	10	F1
Serventes	05	Comissão	13	C3
	10	Comissão	12	D1
Médico	02	Comissão	07	K1
Tec. Em Laboratório	08	Comissão	07	H2
Tec. Raio X	04	Comissão	07	H2

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias e suplementadas, através do convênio SUDS com a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - O Executivo Municipal, atendendo necessidade do Serviço de Saúde, fixará por Decreto horários de trabalho para atender ao sistema de plantões.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de outubro de 1.989 – 25º Ano de Emancipação Política – Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
Contador CRC 81843